



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

I

Série

Número 218

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1194/2023

Retifica a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1171/2023, de 17 de novembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial* n.º 212, I Série, de 17 de novembro, que menciona o pagamento da trigésima nona prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de 66.555,60 EUR ao Banco Santander Totta, S.A., (Agente) relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 26 de novembro de 2023.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1195/2023

Autoriza a alteração dos Certificados de Aval concedidos à Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., para garantir as duas operações de crédito, ambas sob a forma de contrato de empréstimo, uma junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. no montante de 20 000 000 EUR (vinte milhões de euros) e outra junto da Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., no mesmo montante de 20 000 000 EUR (vinte milhões de euros), no que respeita à prorrogação do prazo de utilização dos empréstimos avalizados, passando para o prazo máximo de utilização até 09/12/2024 para o empréstimo com a Caixa Económica Montepio Geral, S.A. e 10/12/2024 para o empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., mantendo todas as restantes condições dos Certificados de Aval emitidos em 12 de agosto de 2020 e respetivas alterações.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1196/2023

Delega no Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, com a faculdade de subdelegar, a competência para a assinatura do acordo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, assim como a competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar a qual inclui a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos no âmbito do concurso público, com publicidade internacional, designado por “Concurso Público para a Instalação, Gestão, Exploração e Manutenção de Redes de Comunicações Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1194/2023****Sumário:**

Retifica a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1171/2023, de 17 de novembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial* n.º 212, I Série, de 17 de novembro, que menciona o pagamento da trigésima nona prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de 66.555,60 EUR ao Banco Santander Totta, S.A., (Agente) relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 26 de novembro de 2023.

Texto:**Resolução n.º 1194/2022**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve retificar a Resolução n.º 1171/2023, de 16 de novembro, publicada no JORAM n.º 212, I Série, de 17 de novembro (Suplemento), que menciona o pagamento da trigésima nona prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 66.555,60 ao Banco Santander Totta, S.A., (Agente) relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 26 de novembro de 2023, procedendo-se assim à sua retificação:

Assim:**Onde se lê:**

“Assim, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar o pagamento da trigésima nona prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 66.555,64 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 26 de novembro de 2023.

Deverá ler-se:

“Assim, o Conselho do Governo resolve:

2. Autorizar o pagamento da trigésima nona prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 66.555,60 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 26 de novembro de 2023.

Onde se lê:

“Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2023, respeitante a capital, no valor de € 65.646,04 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quatro cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.SL.TT SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros-Sociedades Financeiras – Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor € 909,60 (novecentos e nove euros e sessenta cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos – Juros da dívida pública – Sociedades Financeiras – Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 5381000006, Compromissos n.º CY52302450 (capital) e n.º CY52302449 (juros e outros encargos).

Deverá ler-se:

“Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2023, respeitante a capital, no valor de € 65.646,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis euros e zero cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.SL.TT SCEP (Passivos financeiros-Outros passivos financeiros – Sociedades Financeiras – Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor € 909,60 (novecentos e nove euros e sessenta cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos – Juros da dívida pública – Sociedades Financeiras – Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 5381000006, Compromissos n.º CY52302450 (capital) e n.º CY52302449 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1195/2023**Sumário:**

Autoriza a alteração dos Certificados de Aval concedidos à Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., para garantir as duas operações de crédito, ambas sob a forma de contrato de empréstimo, uma junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. no montante de 20 000 000 EUR (vinte milhões de euros) e outra junto da Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., no mesmo montante de 20 000 000 EUR (vinte milhões de euros), no que respeita à prorrogação do prazo de utilização dos empréstimos avalizados, passando para o prazo máximo de utilização até 09/12/2024 para o empréstimo com a Caixa Económica Montepio Geral, S.A. e 10/12/2024 para o empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., mantendo todas as restantes condições dos Certificados de Aval emitidos em 12 de agosto de 2020 e respetivas alterações.

Texto:

Resolução n.º 1195/2023

Considerando que a Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., abreviadamente designada por HF é uma empresa pública regional, constituída nos termos da lei comercial que se rege pelo direito privado (CSC), salvo no que estiver disposto no regime jurídico do setor empresarial da RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M de 5 de agosto com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de janeiro;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista maioritária da HF na qual detém 95% do capital social, sendo os remanescentes 5% detidos pela Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.;

Considerando que para efeitos do disposto no artigo 3.º do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, a HF é um Operador Interno da Região Autónoma da Madeira que presta serviço público de transporte rodoviário de passageiros no concelho do Funchal, conforme o Contrato de Concessão assinado a 2 de outubro de 2018, não podendo para todos os efeitos prestar o mesmo serviço noutra município da Região Autónoma da Madeira nem fora da mesma;

Considerando que a referida empresa pública regional contraiu dois empréstimos de médio longo prazo no montante total de € 40 000 000 (quarenta milhões de euros) e avalizados pela Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 593/2020, de 6 de agosto, alterada pela Resolução n.º 1312/2022 de 7 de dezembro, destinados a financiar a execução dos projetos de investimento enquadráveis na estratégia de desenvolvimento regional, nomeadamente a renovação da frota através da aquisição de autocarros menos poluentes e o sistema de bilhética desmaterializada, de acordo com o respetivo Plano de Atividades, Investimento e Orçamento 2019-2029 e suas atualizações;

Considerando que se trata de um investimento essencial para a Região, na medida em que se destina a um setor estratégico da economia, como seja o dos transportes terrestres;

Considerando os fortes constrangimentos provocados pela pandemia COVID-19, e por outros diversos fatores como seja a guerra da Rússia-Ucrânia, existe a necessidade de alterar o Plano de Utilização dos empréstimos avalizados pela Região, passando para o prazo máximo de utilização até dezembro 2024.

Considerando que a referida necessidade, possui parecer favorável da secretaria regional que tutela o setor de atividade da empresa pública Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., ou seja, que tutela o setor dos transportes terrestres, o qual está sob a tutela da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

1. Autorizar a alteração dos Certificados de Aval concedidos à Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., para garantir as duas operações de crédito, ambas sob a forma de contrato de empréstimo, uma junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. no montante de € 20 000 000 (vinte milhões de euros) e outra junto da Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., no mesmo montante de € 20 000 000 (vinte milhões de euros), no que respeita à prorrogação do prazo de utilização dos empréstimos avalizados, passando para o prazo máximo de utilização até 09/12/2024 para o empréstimo com a Caixa Económica Montepio Geral, S.A. e 10/12/2024 para o empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., mantendo todas as restantes condições dos Certificados de Aval emitidos em 12 de agosto de 2020 e respetivas alterações.
2. Manter a taxa de aval em 0,10% ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de agosto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para outorgar os respetivos anexos aos certificados de aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efetivas estas garantias.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1196/2023

Sumário:

Delega no Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, com a faculdade de subdelegar, a competência para a assinatura do acordo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, assim como a competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar a qual inclui a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos no âmbito do concurso público, com publicidade internacional, designado por “Concurso Público para a Instalação, Gestão, Exploração e Manutenção de Redes de Comunicações Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada”.

Texto:

Resolução n.º 1196/2023

Considerando que, as redes de comunicações eletrónicas, em particular, as redes de capacidade muito elevada, são fundamentais para a satisfação de necessidades básicas dos cidadãos e para o crescimento e transformação da atividade económica do país.

Considerando que, a Comissão Europeia definiu, nas «Orientações para a Digitalização até 2030: a via europeia para a Década Digital», de 9 de março de 2021, o objetivo de cobertura, até 2030, de todos os agregados familiares europeus por uma rede Gigabit e de todas as áreas povoadas por 5G;

Considerando que, neste contexto, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2022, de 28 de dezembro, o Governo aprovou a Estratégia Nacional para a conectividade em redes de capacidade muito elevada 2023-2030, a qual determinou o lançamento de procedimentos concursais para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de capacidade muito elevada para a cobertura das chamadas ‘zonas brancas’”, zonas onde a fibra não se encontra disponível;

Considerando que, existem ainda várias áreas do território português que não estão cobertas por redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada, e que, portanto, enfrentam uma divergência no desenvolvimento económico e tecnológico em relação a outras áreas;

Considerando que esta medida é fundamental proceder à redução e eliminação das assimetrias regionais, assegurando a existência de conectividade nos territórios de baixa densidade e garantindo que ela é de qualidade em todo o território nacional;

Considerando que é desejável a simplificação de procedimentos e a otimização de meios e custos na realização de um procedimento concursal desta importância e dimensão que se traduzirá em assegurar o acesso de toda a população a redes públicas de comunicações eletrónicas de elevada capacidade, em alinhamento com as metas da Comissão Europeia, favorecendo a coesão territorial e a valorização dos territórios do interior;

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;

Considerando que, com este objetivo e propósito será constituído de um agrupamento de entidades adjudicantes, integrado pelas CCDRs representantes das diversas regiões do País, Norte; Centro; AML [Área Metropolitana de Lisboa]; Alentejo; Algarve e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira com vista ao lançamento de concurso público internacional que tem por objeto a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de capacidade muito elevada nas áreas geográficas respetivas;

Considerando que nos termos da alínea i) do artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, a Secretaria Regional das Finanças, é o departamento do Governo Regional da Madeira com a atribuições de definir e controlar a execução das opções regionais na área das comunicações sendo competência do respetivo Secretário Regional, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 3º do mesmo Diploma, coordenar a política a adotar pela administração regional na área da informática e das comunicações e assegurar as funções comuns na área de tecnologias de informação e comunicação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, com a faculdade de subdelegar, a competência para a assinatura do acordo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, assim como a competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar a qual inclui a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos no âmbito do concurso público, com publicidade internacional, designado por “Concurso Público para a Instalação, Gestão, Exploração e Manutenção de Redes de Comunicações Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)